

Às nove horas e trinta minutos do vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e 1 2 início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM 3 TRECENTESIMA TRIGESIMA SEGUNDA reunião extraordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA 4 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: FÁBIO FIRMINO CABRAL, MARCIO 5 HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, PAULO FERNANDO 6 NASCIMENTO, ERICO XAVIER MORAIS PINTO, AGNALDO BATISTA DA SILVA, 7 VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE E GERALDO JOSÉ MOURA DE 9 ALMEIDA BRAGA. Justificou ausência o Conselheiro: WALTER WILSON HENRIQUE 10 DE SOUZA.

11

13

14 15

17

18

19 20

21

22

23

25

26 27

29

30

31

32

33

35

37

12 I - EXPEDIENTE:

RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 08 (oito).

O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO que relatou os processos U - 2023/000256 -******************************** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 16 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil JPIMENTEL & FILHOS CONTABILDIADE LTDA, CNPJ: 49.495.037/0001-27, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi identificado por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL E QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECEITA FEDERAL E NOTIFICAÇÃO 2023/600080 .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 24 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº2023/600080, ao não apresentar os documentos solicitados nos itens 2, 3, 4, 5 e 6, TOTALIZANDO 5 (CINCO) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio de CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLOS E CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS DO 28 CRC/PE E VERIFICAÇÃO DOS E-MAILS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. - Decisão: PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. 34 FATO 2 - PENALIDADE ETICA: Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida de 4/10 de anuidade, no valor de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), totalizando um valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 38 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com 39 40 a Res. 1.680/2022. Resumo das Penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Advertência



Reservada e TOTAL PENALIDADE DISCIPLINAR - R\$ 1.288,80 (um duzentos e 41 42 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea "c" do Art. 27 do DL 43 44 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de 45 determinação expressa deste Regional através da notificação n°2023/60008, AO NÃO 46 APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5, TOTALIZANDO 5 (CINCO) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio 47 de consulta ao sistema de protocolos do CRC/PE e e-mails do setor de Fiscalização. 48 49 - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que 50 votou da seguinte forma: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete 51 52 reais), acrescida de 4/10 de anuidade, no valor de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze 53 reais e oitenta centavos), somando um valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e 54 um reais e oitenta centavos) e aumentada ao dobro, em decorrência da reincidência. 55 TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.503,60 (Um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos). Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" 56 57 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.; U - 2023/000258 - ******************************instaurado por infração 58 59 aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por manter 60 61 62 forma não autorizada, sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi 63 identificado por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL E NOTIFICAÇÃO 2023/600078. (Fato 2)Alínea 64 "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por 65 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação 66 n°2023/600078, AO NÃO APRESENTAR RESPOSTA AOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 e 7, 67 TOTALIZANDO 6 (SEIS) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio de 68 consulta ao sistema de protocolos e controle de correspondências e e-mails do setor 69 70 de Fiscalização do CRC/PE. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: FATO 1 –PENALIDADE ÉTICA: 71 Censura Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade 72 73 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), aumentada ao dobro, em decorrência da 74 reincidência, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro 75 reais). Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. 76 77 FATO 2 – considerando que houve o descumprimento de determinação expressa 78 deste Regional apenas para o item 2 da Notificação 2023/600078. Determino a aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada: 79 80 PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos



e trinta e sete reais), aumentada ao dobro, em decorrência da reincidência, 81 TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais) Alíneas 82 83 c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com 84 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. RESUMO DAS 85 PENALIDADES: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada e TOTAL PENALIDADE DISCIPLINAR – 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais); O Vice-Presidente 86 de Fiscalização FABIO DE OLIVEIRA LIMA passou para o Conselheiro FÁBIO 87 CABRAL à Coordenação da sessão para poder relatar U -88 FIRMINO 89 90 1) Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios e 91 92 acessórios, para os quais foi contratado pela empresa CLÍNICA AMBULATORIAL E FISIOTERAPIA SÃO PADRE PIO LTDA, CNPJ: 18.422.866/0003-18, o que foi 93 identificado por meio do documento "INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO 94 95 DE CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA" DATADO DE 18/12/2020 e do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA COM 96 97 OBRIGAÇÃO A FAZER", ao deixar de fazer a apuração dos seguintes impostos: PIS 98 dos períodos de set/17; out/17; nov/17; dez/17; mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18; 99 ago/18; out/18; nov/18; dez/18; jan/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19; 100 set/19; out/19; nov/19; dez/19; jan/20; fev/20; mar/20; abr/20; mai/20; jun/20 e ago/20, 101 TOTALIZANDO 31 (trinta e um) MESES; COFINS dos períodos de set/17; out/17; nov/17; dez/17; jan/18; mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18; ago/18; out/18; nov/18; 102 103 dez/18; jan/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19; set/19; out/19; nov/19; 104 dez/19; jan/20; fev/20; mar/20; abr/20; mai/20; jun/20; jul/20 e ago/20, TOTALIZANDO 33 (trinta e três) MESES; IRPJ dos períodos de 3º trimestre/2017; 4º trimes-tre/2017; 105 1º trimestre/2018; 2º trimestre/2018; 3º trimestre/2018; 4º trimestre/2018; 106 trimestre/2019; 2º trimestre/2019; 3º trimestre/2019; 4º trimestre/2019; 107 trimestre/2020 e 2º trimestre/2020, TOTALI-ZANDO 12 (doze) TRIMESTRES; DCTF 108 dos períodos de 3º trimestre/2017; 4º trimestre/2017; 1º trimes-tre/2018; 2º 109 trimestre/2018; 3º trimestre/2018; 4º trimestre/2018; 1º trimestre/2019; 110 trimestre/2019; 3º trimestre/2019; 4º trimestre/2019; 1º trimestre/2020 e 111 trimestre/2020, TOTALIZANDO 12 (doze) TRIMESTRES. Quanto a apuração de 112 113 impostos deixou de ser prestado o serviço para um total de 88 (oitenta e oito 114 apurações). Para o serviço de envio da declaração DCTF, este deixou de ser cumprido no período de set/2020 (1 PERÍODO). Somando-se o total de serviços que deixaram 115 de ser prestados verificamos que houve 89 (OITENTA E NOVE) faltas ao cumprimento 116 117 das obrigações contratuais; (Fato 2)Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) por demonstrar 118 falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erros 119 120 reiterados nos serviços prestados o que foi identificado por meio do documento



"INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DA 121 ECONOMIA" DATADO DE 18/12/2020 e do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE 122 CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA COM OBRIGAÇÃO A FAZER" ao ao 123 124 entregar com atraso as DCTF dos períodos de out/17; nov/17; dez/17; jan/18; fev/18; 125 mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18; ago/18; set/18; out/18; nov/18; dez/18; jan/19; fev/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19; set/19; out/19; nov/19; dez/19; 126 jan/20; fev/20; mar/20; jul/20; ago/20; set/20 e out/20, TOTALIZANDO 34 (trinta e 127 quatro) MESES, gerando o prejuízo de multas ao seu cliente. A falta de zelo ocorreu 128 129 nas 34 (TRINTA E QUATRO) VEZES em que o sr. Romildo entregou as declarações 130 em atraso. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do conselheiro 131 Relator que recomendou o baixar o processo em Diligência para solicitar ao autuado 132 o sequinte: 1. Cópia de contrato de prestação de serviços com a filial2. Cópia de 133 contrato de prestação de serviços com a matriz3. Cópia das notas fiscais de Solicitar as cópias das EFD- Contribuições de setembro de 134 prestação de serviços4. 135 2017 a Outubro de 2020, com os seus respectivos recibos de entrega5. ECFs, dos anos calendário: 2017, 2018, 2019, 2020 com os seus respectivos recibos de 136 137 Cópia das DCTFs de abril. Maio e junho de 2020 com os seus entrega.6. respectivos recibos de entrega.; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a 138 palavra ao Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA que 139 ******************************** instaurado por infração aos 140 relatou os processos 141 seguintes dispositivos: (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" 142 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1°, parágrafo único, e art. 2°, parágrafo único, da 143 Res. CFC 1.554/18 por ocupar cargo e executar serviços contábeis na organização 144 contábil CP CONTADORES ASSOCIADOS, CNPJ: 11.101.7950001-21, sem possuir 145 o competente registro profissional neste CRC, o que foi identificado por meio de FICHA PERFIL DE COLABORADORES, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146 70/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E 147 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE 148 149 CONTABILIDADE e DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, COLAÇÃO DE GRAU EM 25/03/2017, 150 EXPEDIDO EM 25/03/2017 - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer 151 do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de 152 153 multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e 154 penalidade ética de advertência reservada. 2023/000272 ******<u>*******************</u> instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 155 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o 156 157 art. 1°, parágrafo único, e art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18 por ocupar cargo e executar serviços contábeis na organização contábil CP CONTABILIDADE 158 LTDA, CNPJ: 05.232.270/0001-41, sem possuir o competente registro profissional 159 160 neste CRC, o que foi identificado por meio de FICHA PERFIL DE COLABORADORES,



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO ENTRE A 161 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA 162 163 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e CERTIFICADO DE 164 CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA FACULDADE DE PETROLINA, COLAÇÃO DE GRAU EM 30/08/2019, EMITIDO EM 165 166 04/07/2023. - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer do Conselheiro 167 Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537.00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade 168 advertência reservada. 2023/000276 169 ética de ******<u>*****************</u>instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 170 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 171 172 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro 173 cadastral no CRC/PE, o que foi identificado por meio de NOTIFICAÇÃO Nº 174 175 2023/200067, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Cartão CNPJ), CONSULTA QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) e 176 177 CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLO DO CRC/PE; (Fato 2) Alínea "c" do Art. 178 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional AO DEIXAR DE APRESENTAR OS 179 DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 3, 4, 5, 6 e 7 da notificação nº 180 2023/200067, TOTALIZANDO: 05 (cinco) itens, o que foi identificado por meio de 181 182 CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLO DE REGISTRO NESTE REGIONAL e 183 E-MAILS INSTITUCIONAIS. - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer 184 do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Fato 1 - pela aplicação da 185 penalidade disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Fato 2 186 - pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade no 187 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravada em 4/10, no valor de 188 189 R\$ 214,80 (duzentos e catorze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 190 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e penalidade ética de advertência reservada. RESUMO DAS PENALIDADES: MULTA DE R\$ 1.288,80 (um 191 mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e ADVERTÊNCIA 192 RESERVADA.; <u>U - 2023/000308 - ********************</u>instaurado por infração 193 aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" 194 195 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: S 196 197 ALVES CONTABILIDADE LTDA, CNP: 45.669.211/0001-50, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi 198 199 identificado por meio de notificação 2023/500110; Comprovante de Inscrição e de 200 Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil e consulta no sistema



234235236237238

239

240

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

201	cadastral deste Regional. (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
202	alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa
203	deste Regional através da notificação nº 2023/500110, o que foi identificado por meio
204	de consulta no sistema cadastral deste Regional Decisão: APROVADO POR
205	UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pena
206	Disciplinar: FATO 1: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00
207	(quinhentos e trinta e sete reais). Alíneas "b" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I,
208	"a" e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº 1.680/2022. FATO
209	2: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
210	reais), conforme Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I, "a" e art. 57, § 2°,
211	II, da Res. CFC 1.603/20 e com o art. Pena Ética: FATO 1 e 2 em conjunto:
212	ADVERTÊNCIA RESERVADA, conforme Alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
213	c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II, "a" e art. 57 da Res.
214	CFC 1.603/20. RESUMO DAS PENALIDADES: MULTA DE R\$ 1.074,00 (um mil e
215	setenta e quatro reais) e Advertência Reservada. ;
216	b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
217	LIMA:
218	PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
219	RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
220	concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
221 222	de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": não houve
223	(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: não houve
224	(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 13:20h, o Vice-
225	Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
226	Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
227	presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.
228	procente da, que apoe na e aprovada por todos, comere.
229	Recife, 27/05/2024
230	
231	
232	
233	FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA Vice-Presidente de Ética e Disciplina

> FÁBIO FIRMINO CABRAL Membro Efetivo

Rua Carlos Gomes, 481, Prado Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE crcpe@crcpe.org.br – www.crcpe.org.br



241	
242	
243	
244	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
245	Membro Efetivo
246	
247	
248	
249	PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
250	Membro Efetivo
251	
252	
253	
254	ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO
255	Membro Efetivo
256	
257	
258	
259	AGNALDO BATISTA DA SILVA,
260	Membro Suplente
261	
262	
263	
264	VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE
265	Membro Suplente
266	
267	
268	
269	,
270	GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
271	Membro Suplente
272	
273	
274	_
275	ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
276	Chefe do Departamento de Fiscalização